Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

PARECER DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**PA00-SECSES-85/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/3475/2011
PROTOCOLO	**:**	1033520
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RESPONSÁVEL	**:**	DIRCEU LUIZ LANZARINI
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	ORDENADOR DE DESPESA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANÇO GERAL CONTAS PREFEITO 2010
RELATOR	**:**	CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
SESSÃO	**:**	26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 30-11-2011

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, dando cumprimento ao que dispõe o § 1º do artigo 24 da Constituição do Estado, combinado com o inciso I do artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90 e,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas:

I - Pela emissão de Parecer Prévio Favorável à Aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, referente ao exercício de 2010, consubstanciadas pelo balanço geral, gestão do Sr. Dirceu Luiz Lanzarini, nos termos do inciso I do artigo 37 da Lei Complementar nº. 048/90, sem prejuízo das responsabilidades e eventuais cominações impostas em outros processos no mesmo período.

II – Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados em conformidade com o artigo 83 da Lei Complementar nº. 048/90, c/c o caput do artigo 106 do Regimento Interno deste Tribunal.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp